LEI Nº.: 3073 DE 27 DE SETEMBRO DE 2016.

DELIMITA O PERÍMETRO URBANO DA VILA SÃO VICENTE TRAVESSÃO DE MINAS E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de São Francisco/MG, Estado de Minas Gerais, em pleno exercício do cargo e na forma da Lei, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu, em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

TÍTULO I
DO PERÍMETRO URBANO

Capítulo I
Da Área Urbana

Art. 1º - Entende-se por Perímetro Urbano a linha que separa a área da Vila São Vicente Travessão de Minas destinada a atividades urbanas, com a área destinada a atividades rurais.

Parágrafo Único - Os limites do Perímetro Urbano da Vila São Vicente Travessão de Minas ficam definidos conforme Anexo 01 – Mapa do Perímetro Urbano e Limites de Bairros, parte integrante desta Lei, e de acordo com a delimitação dos seguintes pontos:

LIMITES e CONFRONTANTES: Inicia-se a descrição deste perímetro no ponto **M01**, de coordenadas **N 8.250.365,41m** e **E 532.422,80m**; deste segue confrontando com a propriedade de ANTONIO OSVALDO MARQUES FILHO E PEDRO RIBEIRO DA SILVA FILHO, com azimute de 347°24'00" por uma distância de 506,03m, até o ponto **M02**, de coordenadas **N 8.250.859,26m** e **E 532.312,41m** ; deste segue confrontando com a propriedade de ABILIO JOSÉ ANTUNES E JOSUÉ DAMIÃO VIEIRA, com azimute de 54°30'51" por uma distância de 436,22m, até o ponto **M03**, de coordenadas **N 8.251.112,49m** e **E 532.667,61m** ; deste segue confrontando com a propriedade de JOSUÉ DAMIÃO VIEIRA, com azimute de 139°48'53" por uma distância de 32,22m, até o ponto **M04**, de coordenadas **N 8.251.087,87m** e **E 532.688,40m** ; deste segue confrontando com a propriedade de JOSUÉ DAMIÃO VIEIRA, com azimute de 53°39'48" por uma distância de 25,88m, até o ponto **M05**, de coordenadas **N 8.251.103,21m** e **E 532.709,24m** ; deste segue confrontando com a propriedade de JOSUÉ DAMIÃO VIEIRA, com azimute de 95°26'52" por uma distância de 32,87m, até o ponto **M06**, de coordenadas **N 8.251.100,09m** e **E 532.741,96m** ; deste segue confrontando com a propriedade de JOSUÉ DAMIÃO VIEIRA, ANTONIO JOSÉ DE SOUZA GUEDES E CONCEIR DAMIÃO VIEIRA, com azimute de 146°03'35" por uma distância de 163,49m, até o ponto **M07**, de coordenadas **N 8.250.964,45m** e **E 532.833,24m** ; deste segue confrontando com a propriedade de CLAUDEIR DAMIÃO VIEIRA, com azimute de 235°14'09" por uma distância de 31,73m, até o ponto **M08**, de coordenadas **N 8.250.946,36m** e **E 532.807,18m** ; deste segue confrontando com a propriedade de CLAUDEIR DAMIÃO VIEIRA, com azimute de 151°48'37"por uma distância de 62,80m, até o ponto **M09**, de coordenadas **N 8.250.891,01m** e **E 532.836,84m** ; deste segue confrontando com a propriedade de CLAUDEIR DAMIÃO VIEIRA, com azimute de 231°07'56" por uma distância de 87,98m, até o ponto **M10**, de coordenadas **N 8.250.835,80m** e **E 532.768,35m** ; deste

segue confrontando com a propriedade de CLAUDEIR DAMIÃO VIEIRA, com azimute de 143°21'05" por uma distância de 368,05m, até o ponto **M11**, de coordenadas **N 8.250.540,51m** e **E 532.988,04m** ; deste segue confrontando com a propriedade de ANTONIO OSVALDO MARQUES FILHO, com azimute de 252°47'16" por uma distância de 591,74m, até o ponto **M01**, onde teve inicio essa descrição.

Capítulo II
Dos Bairros

Art. 2° - Para efeitos de Planejamento Municipal, a delimitação dos Bairros na Vila São Vicente Travessão de Minas, conforme Anexo 01 – Mapa do Perímetro Urbano e Limites de Bairros desta Lei, será objeto de Decreto Regulamentar.

Art. 3° - Os bairros não deverão ter denominações iguais as existentes nos demais setores da cidade.

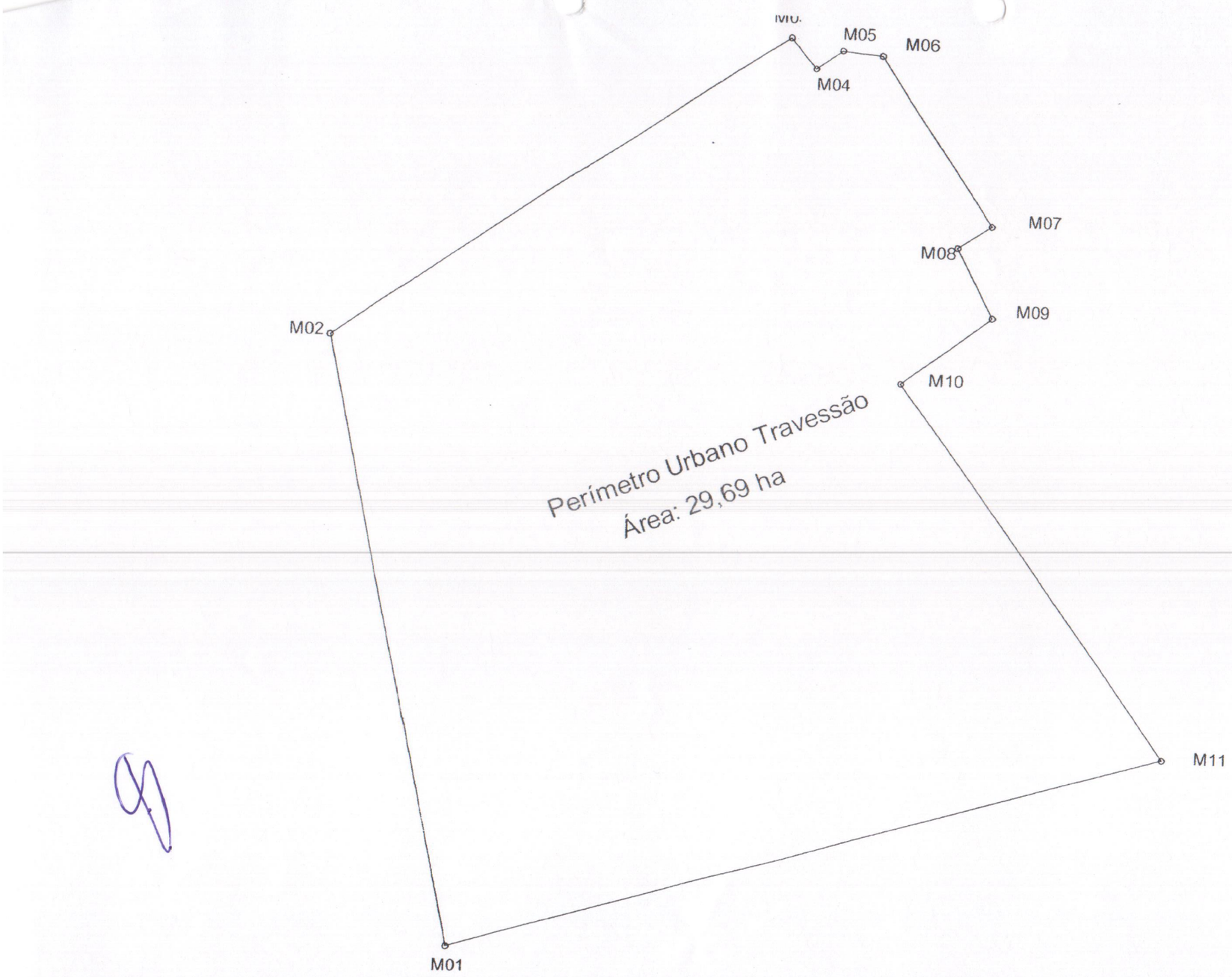
Art. 4º - A presente Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

São Francisco/MG, 27 de Setembro de 2016.

LUIZ ROCHA NETO
PREFEITO MUNICIPAL


ETRO URBANO TRAVESSÃO
M03
M05
M04
M06
M08
M07
M09
M02
M10
MG-161
M11
M01
400


M05
M06
M04
M07
M08
M09
M02
M10
Perímetro Urbano Travessão
Área: 29,69 ha
M11
M01